

DESPACHO (DirESD) N.º 56/2020

Assunto: Segunda volta da eleição dos subdelegados de ano dos cursos de Licenciatura da ESD em que se registou empate na 1.ª volta da eleição, para o ano letivo 2020/21.

Considerando o apuramento dos resultados do ato eleitoral para a eleição dos delegados e subdelegados de ano dos cursos de Licenciatura da ESD, realizado no dia 12 de novembro;

Considerando que se registaram situações de empate na eleição dos subdelegados de ano:

— do 3.º ano do curso de licenciatura em Design Industrial, entre os estudantes:

ANA GABRIELA FERNANDES GOMES, n.º 16826

ANA ISABEL AZEVEDO MONTEIRO, n.º 16863

FRANCISCO JOSÉ LOPES TEIXEIRA, n.º 16834

RUI PEDRO MOREIRA RODRIGUES, n.º 16898

— do 3.º ano do curso de licenciatura em Design Gráfico, regime pós-laboral, entre os estudantes:

ANA MARGARIDA MAGALHÃES PEIXOTO, N.º 13203

DUARTE MAIA CARDOSO PEREIRA, N.º 16878

GUILHERME MANUEL ARAUJO ANDRADE DE OLIVEIRA, N.º 16847

MARILINE BARBOSA RODRIGUES, N.º 17369

PEDRO MANUEL DE FREITAS SANTOS, N.º 14390

Considerando que nos termos do Despacho (DirESD) N.º 55/2020, de 3 de novembro, a segunda volta da eleição dos delegados e subdelegados de ano está marcada para o dia 24 de novembro;

1- Convoco a segunda volta do ato eleitoral, para a eleição do subdelegado de ano

— do 3.º ano do curso de Licenciatura em Design Industrial;

— do 3.º ano do curso Licenciatura em Design Gráfico, regime pós-laboral

2. Fixo as regras da eleição do(s) subdelegado(s) de ano

- 2.1. São elegíveis ao cargo de subdelegado de ano do 3.º ano dos cursos de Licenciatura em Design Industrial e da Licenciatura em Design Gráfico, regime pós-laboral, os estudantes empatados na 1.ª volta;
- 2.2. A eleição é feita através de escrutínio secreto e votação uninominal;
- 2.3. Cada estudante **deve votar apenas em um (1) dos estudantes inscritos no respetivo caderno eleitoral e boletim de voto;**
- 2.4. No caso de um estudante votar em mais do que um (1) estudante o voto é considerado nulo;
- 2.5. No boletim de voto apenas constarão os nomes dos estudantes empatados na 1.ª volta da eleição;
- 2.6. O boletim de voto terá uma opção de voto em branco;
- 2.7. É eleito subdelegado de ano o estudante com maior número de votos;
- 2.8. Sem prejuízo da alínea b) do art. 5 do Estatuto do Delegado de Ano e Delegado de Curso aprovado sob o Despacho n.º 1631/2017, publicado no DR N.º 36, 2.ª série, de 20 de fevereiro de 2017, **a votação é realizada on-line através da plataforma de inquéritos denominada *limesurvey*;**
- 2.9. Este sistema de votação garante a **confidencialidade** da votação;
- 2.10. Cada estudante receberá no seu **e-mail do IPCA** um link e a respetiva senha de acesso ao boletim de voto;
- 2.11. A contagem de votos é fornecida pela respetiva plataforma de votação (*limesurvey*);
- 2.12. A divisão de sistemas de informação do IPCA (DSI) criará um acesso que permite à comissão eleitoral fazer o apuramento dos resultados da votação e lavrar a respetiva ata;
- 2.13. A comissão eleitoral lavrará a ata, que será assinada por todos os membros;
- 2.14. Da ata deverá constar a hora de abertura e de encerramento do processo eleitoral, o seu local, e identificação dos membros que a assinam, o número de estudantes inscritos e de votantes, as deliberações tomadas, qualquer protesto ou reclamação, os resultados eleitorais, com votos válidos e brancos, bem como qualquer outra referência digna de menção, sendo indicado o estudante com maior número de votos válidos expressos;

2.15. Terminado o ato eleitoral, a ata e o documento comprovativo do resultado da votação serão entregues na Direção da Escola Superior de Design, no prazo de 24 horas a contar do encerramento da votação;

2.16. Compete ao Diretor de curso, nos termos do n.º 6 do art. 5 do Estatuto do Delegado de Ano deliberar sobre irregularidades corridas durante o ato eleitoral;

2.17. O Diretor de Curso comunicará aos Serviços Administrativos da respetiva Escola quais os delegados/subdelegados de ano eleitos, conforme dispõe o n.º 7 do art. 5 Estatuto de Delegado de Ano e Delegado de Curso.

3. Fixo a Comissão eleitoral

3.1. A Comissão eleitoral para a eleição do subdelegado de ano do curso de **licenciatura em DESIGN INDUSTRIAL** é constituída por:

- Diretor de curso: Prof. Demétrio Matos;
- Docente destacado: Prof. Marco Escadas

3.2. A Comissão eleitoral para a eleição do subdelegado de ano do curso de **licenciatura em DESIGN GRÁFICO, REGIME PÓS-LABORAL**, é constituída por:

- Diretor de curso: Prof.ª Cristiana Serejo;
- Docente destacado: Prof. José Gil Silva

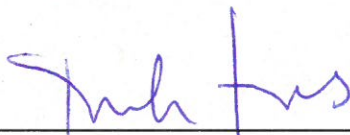
4. Fixo o calendário eleitoral

Dia	Ato
24 novembro (entre as 9h30 e as 19h00 on-line via plataforma <i>limesurvey</i>)	Eleição do subdelegado de ano do 3.º ano dos cursos de Licenciatura em Design Industrial e da Licenciatura em Design Gráfico, regime pós-laboral
25 novembro	Afixação dos resultados da eleição do subdelegado de ano do 3.º ano dos

	cursos de Licenciatura em Design Industrial e da Licenciatura em Design Gráfico, regime pós-laboral
Até 27 de novembro	Apresentação de reclamações
30 de novembro	Decisão das reclamações e afixação de resultados finais

Barcelos, 19 de novembro de 2020.

A Diretora da Escola Superior de Design



Paula Tavares

Cc: Presidente do IPCA; Provedora dos Estudantes, Diretores de Departamento da ESD; Diretores de curso da ESD, docentes e estudantes da ESD